



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 3367 , DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre indenização de férias regulamentares e interrompidas dos servidores que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 73, XXXV, da Resolução Legislativa nº 543, de 22 de dezembro de 2009, e tendo o disposto no Processo Administrativo nº 2022.02.0021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Indenizar, excepcionalmente, por absoluta necessidade do serviço público e com fundamento no parágrafo único do artigo 2º da portaria legislativa nº 3.347/2022, e em razão do número insuficiente de servidores efetivos e a não realização do concurso público devido a pandemia do novo Corona Vírus, 30 dias de férias regulamentares dos servidores: **Dora Vânia Pereira Silva Ulhôa** período aquisitivo 2021/2022; **Érico Lucas Souto Lepesqueur** período aquisitivo 2021/2022 e **Silvânia Batista Dias** período aquisitivo 2021/2022, e 20 dias de férias interrompidas da servidora **Rita de Cássia Caldeira Tolentino Costa** período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º. Revogar o parágrafo único das Portarias 3.329/2021 e 3.330/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 22 de fevereiro de 2022,
aos 223 anos de sua emancipação e aos 199 anos da Independência do Brasil.


VEREADOR MANOEL ALVES
Presidente

